



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

<p>Requerimento</p> <p><b>PROTOCOLADO</b> sob o Nº <u>560/2º</u></p> <p>Em <u>16</u> de <u>Setembro</u> de 2025</p> <p><i>Cândido F.F.</i></p> <p><b>Funcionário</b></p> <p><b>Cândido Ferreira de Freitas</b></p> <p>Agente Legislativo</p> <p>Câmara Municipal de Garanhuns</p>	<p>Plano nº <u>17</u> Aprovado por <u>Unanimidade</u></p> <p>em <u>17</u> de <u>09</u> de <u>2025</u></p> <p><i>Sivaldo Albino</i></p> <p><b>PRESIDENTE</b></p>
<p><b>EMENTA:</b> Requer, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicação da Lei nº 13.722/18 (noções básicas de primeiros socorros) dentro das escolas do nosso município.</p>	

**Senhor Presidente:** REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o Plenário, e sendo cumpridas as formalidades regimentais, que o pedido seja encaminhado ao Prefeito, o Sr. Sivaldo Albino e a Secretária de Educação, para que seja analisado à aplicação da Lei nº 13.722/18 (noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil) dentro de nossas escolas.

### JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.722/18, conhecida como Lei Lucas, já adotada em diversas localidades do país, surgiu após a morte de **Lucas Begalli Zamora**, de 10 anos, em 2017, por engasgar-se com um pedaço de salsicha durante um passeio escolar. A tragédia mobilizou a mãe de Lucas, Alessandra Zamora, que iniciou um movimento pela criação de uma lei que obrigasse escolas e creches a capacitarem seus professores e funcionários em primeiros socorros. A lei foi sancionada em 2018 e tornou-se obrigatória a capacitação para que profissionais possam agir em situações de emergência com crianças, evitando que casos como o de Lucas aconteçam novamente.

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ PLENÁRIO DE \_\_\_\_\_ VEREADOR \_\_\_\_\_ ALVARO \_\_\_\_\_ BRASILEIRO \_\_\_\_\_ VILA \_\_\_\_\_ NOVA, DE 2025.

*Marcos César Lins*

**MARCOS CÉSAR LINS**  
(MARCOS DE ZAQUEU)  
VEREADOR

Comunicado pelo Ofício Nº Op 376 em 13 / 10 / 2025

00986

*[Signature]*  
**Funcionário**